

Às quatorze (14) horas do dia primeiro de novembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Alcides Pereira e com parecerimento do Exmo. Sr. Dr. Celso Cândido da Rocha, Sebastião de Souza, Antônio Lobo de Mesendi Filho, Heonero Costa e do Dr. Procurador Regional Elói

total, Prof. Amore Mendes Júnior, foi declara-
 da aberta a sessão. Não compareceram, com
 motivo justificado, os Exmos. Srs. Desembarga-
 dos, Leovigildo Leal da Paixão e Apúrio
 Ribeiro. Lida e aprovada a ata da reunião
 anterior. - Expediente - Foram apresentados em
 mesa - a) Ofício do juiz Eleitoral de São
 Gotardo acusando o recebimento do ofício des-
 te Tribunal de 30 de Outubro próximo
 vindo e pedindo esclarecimentos sobre como
 proceder para a verificação da procedência
 ou não da acusação feita ao juiz Des-
 parador de São Gonçalo do Abaeté. Resol-
 veu o Tribunal officina. Que de novo escla-
 recendo que, dada a gravidade da acusa-
 ção, deverá ele fazer recolher de logo os
 títulos eleitorais em poder do mesmo De-
 parador, a fim de que sejam entregues aos
 eleitores por representante de sua confiança
 e que após as eleições e que deverá verifi-
 car se procede ou não a aludida acusa-
 ção, e isso pelo modo que melhor lhe pa-
 recer. b) Telegrama do juiz Eleitoral de Ula-
 chado pedindo a nomeação de Antônio Mes-
 sim para membro da junta Apuradora
 de sua zona, em substituição a João Edmundo
 Ferreira, por ser este irmão de candidato.
 O Tribunal nada proveyu, por pre-
 ter estava providenciada a substituição.
 c) Telegrama do Sr. Jaco Soares, pedindo im-
 pedir a escolha de seu nome para a junta
 Apuradora de eleições, pelos motivos alega-
 dos em sua carta. Resolveram aguardar a

chegada da carta. - julgamentos - Pelo Ex.
mo. Sr. D. ellínio Bändido da Rocha foram
relatados: Representação nº 201. Representan-
te: Celso Antônio de Faria, Delegado da U. D. N.
Tomaram conhecimento da representação e de-
cidiram que o juiz deverá decidir como jul-
gar de direito, com recurso voluntário das par-
tes. Representação nº 202. Representante: João
Leão Dolimbo - Representado: Itamar da
Silva Carvalho, de Ubá. Ficaram cientes.
Processo nº 20. Cancelamento por duplicida-
de de inscrição, de Fustal. Mandaram pro-
cessar o cancelamento. Recurso nº 696. Re-
corrente: Cleanold Martins; Recorrido: juiz Elei-
toral de Ubá. Posto em discussão o voto do
Dr. Relator, o Dr. Antônio Leão de Resende
Filho pediu vista dos autos, ficando o jul-
gamento adiado. Pelo Exmo. Sr. Dr. Selva-
tião de Souza foram relatados: Recurso
nº 772 - Recorrente: João Marques da Santa.
Recorrido: juiz Eleitoral de Baependi. Negar-
am provimentos para confirmar a decisão
do juiz. Recurso nº 773. Recorrente: Delegado
do P. F. B. de Itabirito. Recorrido: Juiz bláu-
dio de Basto. Julgaram improcedente a
impugnação. Recurso nº 774. Recorrente: Dele-
gado do P. F. B. de Itabirito - Recorrido: Fardo
Leandro da Silva. Julgaram improceden-
te a impugnação. Recurso nº 775. Recorren-
te: José Brasileiro - Recorrido: João Alcha-
do Guimarães. Adiamam o julgamento, a pedi-
do do Dr. Antônio Leão. Processo nº 53. can-
celamento de inscrição de Varginha. Não

havendo inscrição a cancelar, mandaram arquivar. Processo nº 87. Exclusão por falecimento de eleitor. Resolueram que se fizesse o cancelamento. Processo nº 106 - Exclusão por falecimento de eleitor. mandaram fazer o cancelamento. Processo nº 107. Exclusão por falecimento de eleitor. mandaram cancelar a inscrição. Recurso nº 627. Recorrente: Dr. Uldilou Alves Leães. Reconido: juiz Eleitoral de Bocaiuva. Deram provimento para mandar fazer a inscrição do eleitor. Recurso nº 628. Recorrente: Uldilou Alves Leães. Reconido: juiz Eleitoral de Bocaiuva. Deram provimento para mandar fazer a inscrição. Recursos nºs. 629, 630 e 631, em que é recorrente o Dr. Uldilou Alves Leães e Reconido o juiz Eleitoral de Bocaiuva. Tratando-se de processos de cancelamento e não de reempresos, determinaram que se fizesse o cancelamento. Recurso nº 776 - Recorrente: Dr. Uldilou Alves Leães. Reconido: juiz Eleitoral de Bocaiuva. não tomaram conhecimento da reclamação em virtude de ter sido apresentada depois de findo o prazo legal. Recurso nº 783. Recorrente: José Jacinto Ferreira. Reconido: José Felix Sobrinho, de Itabirito. mandaram o despacho de transferência. Representação nº 200. Representante: Elcey Alves Pinheiro, Agente de Polícia de Desembargador Pombal. Não havendo nada lá prover, mandaram arquivar. Representação nº 194. Representante: Aileen Arantes, Delegado do D. S. D. de Tonibate. Resolueram declarar-se cientes.

Representação nº 195- Representante: juiz Eleitoral de Simora; Representado: Prefeito Municipal de Desplendor. Determinaram que se mandasse cópia da representação ao Senhor Chefe de Polícia. Processo nº 24 - Exclusão de eleitores, de Passos. mandaram processar o cancelamento das inscrições. Pelo Exmo. Sr. Dr. ^{Antônio Leão} ~~Elástico de Souza~~ foram relatados: Consulta nº 2.078, do juiz Eleitoral de Brumadouras. Responderam afirmativamente, esclarecendo que a nomeação feita pelo Diretório Estadual prefere a do Diretório Municipal. Consulta nº 2.095, do juiz Eleitoral de Pedra Azul. Responderam que se houve recurso deve o consulente mandá-lo subir a este Tribunal e se não houve decidirá como entender de direito. Consulta nº 2.097, do Delegado da U.D.V. de Puro Alto. Ao primeiro (1º) item responderam afirmativamente, ficando prejudicados o segundo (2º); e ao terceiro que os funcionários de justiça não são inelegíveis para as próximas eleições municipais, ainda que exerçam os respectivos cargos até o dia da eleição. Se, entretanto, estiverem exercendo funções eleitorais, deverão ser delas afastados. Processo nº, digo, nº 11, Registro de Diretório Municipal do P. S. D. concederam o registro. Processo nº 11. Registro de Diretório Municipal do P. F. B. mandaram registrar. Pelo Exmo. Sr. Dr. Thomaz Leota foram relatados: Consulta nº 2.081, do juiz Eleitoral de Estância Velha. Responderam que deverá ser feita a Pispueira um nome. Vale a entrelinha: "Antônio Leão".
F. Magalhães.

requisição da segunda (2ª) via da folha de
 votação se for necessário e que as urnas em
 excesso deverão ser devolvidas a este Tribunal.
 Consulta nº 2.083, do juiz Eleitoral de
 Barbacena. Responderam que o juiz de
 Direito presidirá a primeira (1ª) junta
 Eleitoral e o juiz municipal a segun-
 da (2ª). Consulta nº 2.086, do juiz Elei-
 toral de Uberaba. Responderam que o Dele-
 gado deve ser um só para toda a zona,
 mas, se se apresentar diversos delegados
 pretendendo requerer o registro de todos os
 candidatos, prevalecerá a quele cujo poderes
 tiver data mais recente. Consulta nº 2.092,
 do juiz Eleitoral de Pomba. Resolveram man-
 dar pedir esclarecimentos ao juiz. Processo
 nº - Registro de Diretório municipal do
 P. D. G. concederam o registro. Processo nº -
 Registro de Diretórios municipais da U. P. N.
 - mandaram registrar. Dado o adiamento da
 hora, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente
 te encerrou a sessão. Para constar, eu,
 Francisco Luiz de Assis Magalhães, Secre-
 tário "ad. hoc" lavrei a presente ata, que
 assino. Francisco Luiz de Assis Magalhães.

José Flávio Bussola